



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURE

### LICITAÇÕES

#### Concorrência Eletrônica

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada Avenida Manoel Nascimento, ao lado da Igreja Matriz São Francisco de Assis, centro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - MINUTA. CONTRATO - MINUTA. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL: 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.**

**01** - Vem à apreciação desta Assessoria Técnica Jurídica análise das minutas dos instrumentos de Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, a ser celebrado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, haja vista solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, conforme as especificações constantes nos Anexos do Edital, presentes nos autos.

**02** - Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade Concorrência, atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo encontra-se em perfeita consonância com a Nova Lei de Licitações - Lei n.º 14.133/2021.

**03** - Pois, os autos encontram-se instruídos com a seguinte documentação: Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, solicitando a instauração do procedimento licitatório para a contratação dos serviços descritos no certame, despacho acolhimento e autorização para prosseguimento do feito do Prefeito Municipal, além de: Memorial Descritivo; Orçamento Comparativo; Planilha Orçamentária; Composição dos Itens; Cronograma Físico Financeiro; Composição do BDI; Projetos Técnicos.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURE

### LICITAÇÕES

**04** - Vislumbra-se desde logo que na minuta do edital, foram obedecidas as regras do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista constar: objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à forma da prestação de serviços e às condições de pagamento.

**05** – Em que pese a regularidade do Instrumento Convocatório, recomendo: acréscimo do item 1.3 com a seguinte redação: *“Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021”*; b) que o item 4.3.2 passe a vigorar com o seguinte texto: *“Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais”*.

**06** – Quanto à análise da Minuta do Contrato, recomendo que na cláusula de pagamento sejam acrescentados os seguintes itens: *11.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados; 11.14.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços; 11.14.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.*

**07** - Diante do exposto, opina esta Assessoria Técnica pela legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, que apresenta como objetivo a Contratação de empresa de engenharia especializada para as obras de EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada Avenida Manoel Nascimento, ao lado da Igreja Matriz São Francisco de Assis, centro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, estando o procedimento em perfeita consonância aos ditames da legislação pertinente à matéria.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURE LICITAÇÕES

É o parecer, s.m.j.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de janeiro de 2024.

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

OAB/RN nº 5.216

Assessor Técnico Jurídico